



## Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.  
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº.036/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 067/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2024

#### COM RESERVA DE COTAS

itens 3/4/8/12/13/16/17/18/20/22/28/60/61/67/81/87/100/106/110/115/116, serão destinados  
exclusivamente para ME/EPP

#### I – PREÂMBULO

1.1 – O **MUNICÍPIO DE JACI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 45.142.684/0001-02, com Sede na Praça Dom Lafayete Libâneo, Estado de São Paulo, representado neste ato por sua Prefeita, **Valeria Perpetuo Guimarães Henrique**, através do pregoeiro e equipe de apoio nomeados pelo **nº 03 de 03 de Janeiro de 2024**, observadas as disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 025/2023**, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e Decreto Federal nº 8.538/2015, com suas alterações, torna público a realização da seguinte licitação:

- **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO POR ITEM, DEVENDO A ETAPA DE LANCES PROCEDER PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**
- **MODO DE DISPUTA ABERTO**
- **SEM CARÁTER SIGILOSO QUANTO AOS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**
- **INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: % 1,00**
- **INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS**

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 9:00 horas do dia 04/07/2024.**

1.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Às 9:00 horas do dia 04/07/2024.**

1.4 - LOCAL DA DISPUTA: <http://200.95.195.126:8079/COMPRASEDITAL/>

1.5 – MODO DE DISPUTA ABERTO: <http://200.95.195.126:8079/COMPRASEDITAL/>

1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na prorrogação, a sessão pública será encerrada automaticamente.

4 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

1.6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.



## Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.  
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

### **II - DO OBJETO**

2.1 – Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS 1**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

### **III – DO ACESSO AO AMBIENTE VIRTUAL PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

3.1 - O certame será realizado através do sistema de SCPI – Portal de Compras do Município, conforme link de acesso constante no site do Município: <http://200.95.195.126:8079/COMPRASEDITAL/> em sessão pública, por meio da internet.

3.2 – O ambiente virtual onde a sessão será realizada acessa-se pelo link <http://200.95.195.126:8079/COMPRASEDITAL/> onde são utilizados recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

3.3 – Os interessados em participar da licitação, deverão solicitar a chave de acesso para o pregão eletrônico através do <http://200.95.195.126:8079/COMPRASEDITAL/>

3.4 – Após receber a chave de identificação/acesso ao Sistema, poderá verificar os editais de pregão eletrônico abertos pelo Município e começar a cadastrar propostas e inserir documentos.

3.5- Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

### **IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar todas as pessoas jurídicas que estiverem de acordo com o presente edital.  
4.2 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

1 – consórcio, por ser um objeto comum, perfeitamente executado por uma única empresa;

2 - quem esteja em recuperação judicial (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50<sup>1</sup> do TCE SP) ou extrajudicial,

3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade).

4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade);

<sup>1</sup> SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital



## Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.  
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: [prefeitura@jaci.sp.gov.br](mailto:prefeitura@jaci.sp.gov.br) - [licitacao@jaci.sp.gov.br](mailto:licitacao@jaci.sp.gov.br).

5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta com declaração de inidoneidade ou suspensa de licitar e contratar com o **Município**, bem como será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,;

7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3 – Serão concedidos **COM COTAS** os benefícios **do Decreto Federal nº 8.538/2015, conforme Anexo I.**

## V - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - Os **pedidos de esclarecimentos e impugnação**, deverão estar devidamente datados, com endereço completo da pessoa jurídica, nome e qualificação do representante legal, juntamente com documento que comprova poderes para atuar em nome de pessoa jurídica, se for caso, e documento que identificação (CPF), devendo ambos os pedidos serem através do e-mail: **[licitacao@jaci.sp.gov.br](mailto:licitacao@jaci.sp.gov.br)**, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, devendo a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento ser divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

5.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.3 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

## VI- DO CREDENCIAMENTO E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, a ser solicitada através do link:

**<http://200.95.195.126:8079/COMPRASEDITAL/>**

6.2 - O encaminhamento de proposta e documentos de habilitação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



## Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.  
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

### VII – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - As propostas, bem como os documentos de habilitação, **DEVERÃO SER ENCAMINHADAS DE FORMA CONCOMITANTE**, e serão recebidas até o horário previsto.

7.2 – A proposta postada no sistema para fins de lances, deve ser efetuada com **VALOR UNITÁRIO**, respeitando-se os valores estimados da licitação e as descrições exigidas no edital, bem como os critérios abaixo.

a) - cotados em moeda corrente nacional;

b) – **nos preços deverão estar incluídas todas as despesas** com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10<sup>2</sup> do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

**7.3 – A proposta postada junto com os documentos de habilitação, deverá respeitar as descrições e o modelo do Anexo III, bem como constar:**

a) - valores em moeda corrente nacional;

b) – colocar a **marca**, o valor unitário e total com **até três** casas decimais após a vírgula.

c) – incluir todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, como os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10<sup>3</sup> do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado;

d) Nome da empresa, endereço, CNPJ, telefone e e-mail para envio de notas de empenho, contratos e demais comunicados; e,

e) Descrição do objeto da presente licitação de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) do(s) princípio(s) ativo(s) e conter as seguintes informações: concentração ou dosagem do item, forma farmacêutica, apresentação da embalagem primária e secundária a ser fornecida, marca (nome fantasia), fabricante, número registro do produto no Ministério da Saúde, valor unitário e valor total do item.

7.4 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

7.5 - Os documentos a serem apresentados/postados de habilitação, juntamente com a proposta, independente se a pessoa jurídica será vencedora ou não, são os seguem:

#### 1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;

b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

**d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**

e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição

<sup>2</sup> Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.

<sup>3</sup> Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



## Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.  
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: [prefeitura@jaci.sp.gov.br](mailto:prefeitura@jaci.sp.gov.br) - [licitacao@jaci.sp.gov.br](mailto:licitacao@jaci.sp.gov.br).

1.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

### 2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- d) regularidade com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.;
- e) regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, tributos mobiliários;
- f) regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, **conforme Anexo II.**

2.1 – Em todos os casos supra, será aceita certidão positiva com efeito de negativa, bem como a comprovação da regularidade fiscal deverá ser referente à atividade exercida pela licitante e aos tributos que a ela incidem.

### 3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial <sup>4</sup> (exceto as que apresentarem o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50<sup>5</sup> do TCE SP), expedida pelo distribuidor da sede do licitante com data não superior a **6 meses** da data da convocação;

### 4 – OUTROS DOCUMENTOS.

- a) a declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **Anexo V**.
- b) – Declaração de que está ciente que na sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

### 5 – QUANTO À APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELAS MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

#### 1 - Além dos documentos constantes exigidos acima, deverá ser apresentado:

- a) – Declaração sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [art. 42](#) ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de

<sup>4</sup> SÚMULA Nº 50 do TCE/SP- Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

<sup>5</sup> SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital



## Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.  
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: [prefeitura@jaci.sp.gov.br](mailto:prefeitura@jaci.sp.gov.br) - [licitacao@jaci.sp.gov.br](mailto:licitacao@jaci.sp.gov.br).

acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que deverá ser assinada por seu representante legal, Anexo IV.

### **6 – DA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL.**

- a) - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida **para efeito assinatura de ata**, e não como condição para participação na licitação.
- b) - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado **prazo de cinco dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa para a regularização da documentação, para a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **sendo que o prazo inicia-se da divulgação do resultado da fase de habilitação**, na licitação na modalidade pregão.
- c) - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.
- d) - A não regularização da documentação no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura ou revogar a licitação.

### **7 – OBSERVAÇÕES**

**1 - Preferencialmente os licitantes deverão encaminhar documentos que tenham autenticação digital, e, caso os mesmos não tenham, se comprometem em apresentar cópia fiel dos originais, bem como que os documentos sejam atualizados e correspondam com a realidade, sob pena de sofrer as sanções cabíveis, de acordo com a legislação civil e penal.**

**2 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente referentes ao mesmo CNPJ apresentado para a proposta, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais;**

**3 - As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo **6 meses** da data de emissão; e,**

**4 - Toda documentação deve estar assinada por pessoa devidamente habilitada, devendo haver comprovação da seguinte forma:**

**1 - tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (que já integra a habilitação jurídica); e,

**2 - tratando-se de procurador:** a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular onde constam poderes para praticar atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

### **VIII - DA SESSÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1. - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que serão feitos de forma simultânea para os itens. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, devendo se atentar para as seguintes regras:**

- **INTERVALO DE VALORES PARA LANCES: % 1,00**
- **INTERVALO DE TEMPO PARA LANCES: 5 SEGUNDOS**



## Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.  
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

8.2 - Os lances devem ser efetuados **COM VALOR UNITÁRIO**, devendo o licitante estar ciente que devem conter os seguintes critérios: com **até três** casas decimais após a vírgula e todas as despesas com frete, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10<sup>6</sup> do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

8.3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas,

8.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.5 - O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

### 8.6 - Desconexão do sistema na etapa de lances

1 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro **persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.7 - O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.8 - Caso não haja etapa de lances, apenas ficarem as propostas postadas inicialmente e houver valores idênticos, prevalecerá a proposta postada primeiro, considerando-se dia e horário.

### 8.9 - Para julgamento será adotado o critério DE MENOR PREÇO POR ITEM.

8.10 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

## IX – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ATUALIZADA APÓS OS LANCES E DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS

9.1 - Após os lances, deverão, **obrigatoriamente**, ser encaminhados **em até 24 horas, após o último lance, excluindo-se o dia da sessão, o que segue através do seguinte e-mail:** licitacao@jaci.sp.gov.br,

1.1 - **PROPOSTA ATUALIZADA**: considerando o valor do último lance ofertado

1.2 - **Os seguintes documentos, devendo necessariamente ser enviados nesta etapa e não junto com os documentos de habilitação:**

a) - Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição (Resolução CFF nº 464 de 23/07/2007);

b) - Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, do ano em exercício;

c) - Autorização de Funcionamento, da empresa licitante e do fabricante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei 6.360/76;

d) - Autorização Especial de Funcionamento, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344/1998; e,

<sup>6</sup> Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



## Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.  
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: [prefeitura@jaci.sp.gov.br](mailto:prefeitura@jaci.sp.gov.br) - [licitacao@jaci.sp.gov.br](mailto:licitacao@jaci.sp.gov.br).

e) - Certificado de Registro do Produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação do Diário Oficial da União, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro.

9.2 – Aceita a proposta e verificados os documentos de habilitação, estando todos em conformidade, os licitantes vencedores terão sua idoneidade auferida através do seguinte links, anexando os comprovante no processo:

- 1 - <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>
- 2 - <https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes/ui/aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx>
- 3 - <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>

## X - DOS RECURSOS

10.1 – Após a sessão, caso haja a intenção de recurso, deverá haver a manifestação no sistema, ficando imediatamente aberto o prazo recursal de 3 dias úteis, devendo as razões serem enviadas através do seguinte e-mail: [licitacao@jaci.sp.gov.br](mailto:licitacao@jaci.sp.gov.br), correndo no mesmo prazo as contrarrazões de recurso, que também deverão ser enviadas através do seguinte e-mail: [licitacao@jaci.sp.gov.br](mailto:licitacao@jaci.sp.gov.br).

10.2 - As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados na Seção de Licitação, podendo ser requerida também através do e-mail: [licitacao@jaci.sp.gov.br](mailto:licitacao@jaci.sp.gov.br).

10.3 - A falta de manifestação do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.4 - Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais.

10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por meio eletrônico.

10.7 - Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

## XI - DA ADJUDICAÇÃO; DA HOMOLOGAÇÃO; E DA ASSINATURA DA ATA/TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

11.1. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação.

11.1.1 – O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

11.2 - Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste edital.



## Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.  
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: [prefeitura@jaci.sp.gov.br](mailto:prefeitura@jaci.sp.gov.br) - [licitacao@jaci.sp.gov.br](mailto:licitacao@jaci.sp.gov.br).

### **11.3 - O(s) vencedor(es) quando notificado(s), deverão assinar a Ata de Registro de preços/ termo de ciência e notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em um prazo de até 3 (três) dias úteis.**

11.4 - Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5 – A recusa injustificada em **assinar a ata de registro de preços**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, **sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes**, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

## XII – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pela **Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 025/2023**.

12.2 – A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

12.3 – É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que este se recuse a fornecer.

12.4 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

## XIII – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

13.1 – Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.

## XIV – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

14.1 – O objeto deverá ser fornecido de acordo com o Anexo I do edital e conforme segue:

### **1 - FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO/GESTÃO**

#### **Condições de execução**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução imediata após a assinatura da ata.

#### **Local e horário e prazo de fornecimento**

Em no máximo 10 dias úteis a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Coordenadoria de Saúde;

Não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo município.

Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia do Centro de Saúde, localizada na Rua XV de Novembro, 614, Centro Jaci – SP, CEP 15.155-000, das 8:00 às 16:00.



## Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.  
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: [prefeitura@jaci.sp.gov.br](mailto:prefeitura@jaci.sp.gov.br) - [licitação@jaci.sp.gov.br](mailto:licitacao@jaci.sp.gov.br).

Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

- a. Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, como nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido;
  - b. No documento fiscal deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada item de todos os produtos entregues, conforme Portaria n.º 802/98. Deverá ainda conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa/laboratório fabricante.
  - c. **A validade do produto deverá ser igual ou superior a 12 meses a partir da data de faturamento do pedido;**
  - d. O produto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, contendo todas as informações sobre o produto em português: identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação, validade e número do lote.
  - e. A embalagem deve apresentar a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.
- 1- Caso o Fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente comunicar a Administração, e anexar a documentação, para obter autorização, sem custo para o Município.

### **Rotinas a serem cumpridas**

A execução observará as rotinas descritas no termo de referência.

### **Materiais a serem disponibilizados**

Para a perfeita execução cumprir o termo de referência.

### **Gestão**

O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em registros apropriados.

As comunicações entre o órgão ou entidade e detentora da ata devem ser realizadas por escrito sempre e publicadas, bem como poderá ser mediante correio eletrônico

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A Administração possui gestor devidamente nomeado.

### **Preposto**

A empresa designará formalmente o preposto da empresa para tratar do objeto da licitação.



## Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.  
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: [prefeitura@jaci.sp.gov.br](mailto:prefeitura@jaci.sp.gov.br) - [licitação@jaci.sp.gov.br](mailto:licitacao@jaci.sp.gov.br).

### Fiscalização

A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal que acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O fiscal informará ao gestor em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação.

### Gestor

O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante.

### DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, a cada execução, pelo fiscal mediante relatório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do detentor com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;



## Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.  
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: [prefeitura@jaci.sp.gov.br](mailto:prefeitura@jaci.sp.gov.br) - [licitacao@jaci.sp.gov.br](mailto:licitacao@jaci.sp.gov.br).

O detentor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente após o envio para pagamento, pelo fiscal/gestor, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

Emitir termo de detalhamento para efeito de recebimento definitivo se for caso, uma vez que no caso de entrega de mercadorias, o recebimento de entrega basta para auferir o cumprimento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela qualidade do produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

14.1.2 - A Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso

14.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

14.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

14.4 – O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

14.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

## XV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

15.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhados para o **e-mail: [coordenacao.saude@jaci.sp.gov.br](mailto:coordenacao.saude@jaci.sp.gov.br)**.



## Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.  
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: [prefeitura@jaci.sp.gov.br](mailto:prefeitura@jaci.sp.gov.br) - [licitacao@jaci.sp.gov.br](mailto:licitacao@jaci.sp.gov.br).

15.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

15.4 – O disposto no item 15.3, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## XVI - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

- 1 - dar causa à inexecução parcial da ata;
- 2 - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 3 - dar causa à inexecução total da ata;
- 4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
- 7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;
- 8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
- 10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 - Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

- 1 - advertência;
- 2 - multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato
- 3 - impedimento de licitar e contratar;
- 4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

16.4 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

16.5 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de resarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.



## Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.  
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: [prefeitura@jaci.sp.gov.br](mailto:prefeitura@jaci.sp.gov.br) - [licitacao@jaci.sp.gov.br](mailto:licitacao@jaci.sp.gov.br).

### XVII – FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirassol - SP, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

### XVIII – ANEXOS DO EDITAL

- I – Termo de Referência-Memorial Descritivo/Valor Estimado;
- II – Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- III – Forma de elaboração da proposta;
- IV – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de microempresas/empresas de pequeno porte/microempreendedores individuais/sociedades cooperativas de consumo;
- V – Modelo referencial de declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas e em outras normas específicas; e,
- VI - Ata de Registro de Preços.

### XIX - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Estabelece-se ao participar do certame implicará a aceitação de todas as disposições editalícias;

19.2 – Assegura-se ao **Município** o direito de:

1 - promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

2 - revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

3 - adiar a data da sessão pública;

4 - adquirir ou não os itens objeto da licitação;

**19.3 – As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.**

19.4 – Na **contagem dos prazos** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**19.5 - Cópias deste edital poderão ser obtidas através do seguinte endereço:  
[www.jaci.sp.gov.br/Licitacao](http://www.jaci.sp.gov.br/Licitacao).**

19.6 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

19.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a data da abertura desta licitação;

b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão, assim como casos análogos serão tratados da mesma forma.



## *Prefeitura Municipal de Jaci*

*Estado de São Paulo*

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.  
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: [prefeitura@jaci.sp.gov.br](mailto:prefeitura@jaci.sp.gov.br) - [licitação@jaci.sp.gov.br](mailto:licitacao@jaci.sp.gov.br).

19.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do registro de preços.

19.10 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou cancelar o item ou revogar a licitação.

19.11 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

19.12 - À critério da Administração o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

19.13 – Eventuais notificações e publicações serão publicadas em imprensa oficial.

19.14 - Expede-se o presente edital cumprindo-se o princípio da publicidade.

**Jaci, 18 de junho de 2024.**

---

VALERIA PERPETUO GUIMARÃE HENRIQUE  
PREFEITA MUNICIPAL



## Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.  
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA/VALOR ESTIMADO

Unid	Qtde	Produto
UND	9.600	ACICLOVIR 200MG - CP
UND	66.000	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG - CP
UND	1.200	ACIDO ASCORBICO 500MG - CP
UND	19.200	ÁCIDO FÓLICO 5MG - CP
UND	1.440	ACIDO TRANEXAMICO 250MG
UND	7.200	AESCULUS HIPPOCASTANUM 100MG - CP
UND	4.800	ALBENDAZOL 400MG - CP
UND	2.400	ALENDRONATO 70MG - CP
UND	12.000	ALOPURINOL 100MG - CP
UND	12.000	ALOPURINOL 300MG - CP
UND	45.600	ALPRAZOLAN 1MG - CP
UND	720	AMILORIDA 5MG/HIDROCLOROTIAZIDA 50MG - CP
UND	1.800	AMINOFILINA 100MG - CP
UND	6.000	AMOXICILINA 500MG+ CLAVULANATO 125MG - CP
UND	6.000	APIXABANA 5MG CP
UND	1.440	ARIPIROPRAZOL 15MG
UND	2.400	ATENOLOL 100MG - CP
UND	12.000	ATENOLOL 25MG - CP
UND	36.000	ATENOLOL 50MG - CP
UND	1.200	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG - CP
UND	12.000	AZITROMICINA 500MG - CP
UND	2.400	BACLOFENO 10MG - CP
UND	36.000	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG
UND	120.000	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG - CP
UND	21.600	CEFALEXINA 500MG - CP
UND	26.400	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG - CP
UND	3.600	FLUCONAZOL 150MG - CP
UND	720	ISOFLAVONA-DE-SOJA (GLYCINE MAX)
UND	9.600	NITROFURANTOÍNA 100MG - CP
UND	180.000	OMEPRAZOL 20MG - CP
UND	12.000	SACCHAROMYCES BOULARDIL
FR	120	BUDESONIDA 32MCG
FR	120	BUDESONIDA 50MCG
FR	120	BUDESONIDA 64MCG
UND	240	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR



## Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.  
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

UND	720	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,6MG/G EMULGEL
FR	24	FUROATO DE FLUTICASONA SPRAY NASAL
UND	240	LIDOCAÍNA 2% - 30GR
UND	360	ÓLEO MINERAL- 100ML - FR
UND	480	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL 30 ML
UND	120	INSULINA ASPARTE NOVARAPID FLEX PEN 100U/ML
UND	120	INSULINA GLARGINA 100IU/ML 10ML FRASCO
UND	120	INSULINA LEVEMIR FLEX PEN
UND	120	INSULINA NPH 100UI/ML
UND	120	INSULINA REGULAR 100UI/ML
UND	1.800	ACEBROFILINA 25MG/5ML PEDIÁTRICO
UND	720	ACEBROFILINA 50MG/5ML ADULTO
UND	720	ACETILCISTEINA 40 MG/ML XAROPE
UND	360	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/5ML PEDIÁTRICO
UND	420	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML ADULTO
UND	120	DESLORATADINA 0,5MG/ML
UND	180	FENDIZATO DE CLOPERASTINA FRASCO
UND	1.440	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML
UND	720	LACTULOSE 667MG/ML - 200ML
UND	720	LORATADINA 1MG/ML - 100ML
UND	480	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML
UND	960	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA - 2M
UND	1.800	BISACODIL 5MG
UND	2.400	BISOPROLOL 10MG - CP
UND	3.000	BISOPROLOL 2,5MG - CP
UND	3.600	BISOPROLOL 5MG - CP
UND	6.000	BROMAZEPAN 6 MG - CP
UND	30.000	BROMOPRIDA 10MG - CP
UND	4.800	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAM.+DIPIRONA SÓDICA - CP
UND	3.600	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG - CP
UND	6.000	CAPILAREMA 75MG - CP
UND	18.000	CAPTOPRIL 25MG - CP
UND	24.000	CAPTOPRIL 50MG - CP
UND	30.000	CARBAMAZEPINA 200MG - CP
UND	24.000	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D3 - CP
UND	22.800	CARBONATO DE LITIO 300MG
UND	18.000	CARVEDILOL 12,5MG - CP
UND	15.600	CARVEDILOL 25MG - CP
UND	18.000	CARVEDILOL 6,25MG - CP
UND	1.200	CETOCONAZOL 200MG - CP
UND	1.200	CETOPROFENO 50MG - IM



## Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.  
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

UND	14.400	CICLOBENZAPRINA 10MG - CP
UND	14.400	CICLOBENZAPRINA 5MG - CP
UND	6.000	CILOSTAZOL 100MG - CP
UND	2.400	CIMIFUGA RACEMOSAL 20MG - CP
UND	2.400	CINARIZINA 25MG - CP
UND	12.000	CINARIZINA 75MG - CP
UND	6.000	BUPROPIONA 150MG
UND	2.400	CLARITROMICINA 500MG - CP
UND	4.800	CLINDAMICINA 300MG - CP
UND	2.400	CLOBAZAN 20MG - CP
UND	4.800	CLONAZEPAN 0,5MG - CP
UND	72.000	CLONAZEPAN 2MG - CP
UND	12.000	CLOPIDOGREL 75MG - CP
UND	18.000	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG - CP
UND	84.000	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG - CP
UND	60.000	CLORIDRATO DE AMOXICILINA 500MG - CP
UND	1.200	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG - CP
UND	7.200	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG - CP
UND	42.000	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 200MG - CP
UND	9.600	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG - CP
UND	4.800	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG - CP
UND	12.000	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG - CP
UND	12.000	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG - CP
UND	1.800	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG - CP
UND	42.000	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG - CP
UND	24.000	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG - CP
UND	42.000	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG - CP
UND	4.800	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG - CP
UND	1.200	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG - CP
UND	14.400	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG - CP
UND	1.200	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG - CP
UND	12.000	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG - CP
UND	12.000	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG - CP
UND	1.200	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMP
UND	18.000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG - CP
UND	144.000	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG - CP
UND	14.400	CLORIDRATO DE TRAZADONA 100MG - CP
UND	33.600	CLORIDRATO DE TRAZADONA 50MG - CP
UND	720	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG
UND	6.000	PROPANOLOL 40MG



## Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.  
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

### VALORES

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	004.003.004	ACICLOVIR 200MG - CP	9.600	0,17	1.632,00
2	004.003.005	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG - CP	66.000	0,07	4.620,00
3	004.003.876	ACIDO ASCORBICO 500MG - CP	1.200	0,13	156,00
4	004.003.006	ACIDO FÓLICO 5MG - CP	19.200	0,04	768,00
5	004.003.891	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	1.440	1,27	1.828,80
6	004.003.007	AESCOLUS HIPPOCASTANUM 100MG - CP	7.200	0,24	1.728,00
7	004.003.008	ALBENDAZOL 400MG - CP	4.800	0,41	1.968,00
8	004.003.010	ALENDRONATO 70MG - CP	2.400	0,31	744,00
9	004.003.011	ALOPURINOL 100MG - CP	12.000	0,14	1.680,00
10	004.003.012	ALOPURINOL 300MG - CP	12.000	0,24	2.880,00
11	004.003.014	ALPRAZOLAN 1MG - CP	45.600	0,13	5.928,00
12	004.003.015	AMILORIDA 5MG/HIDROCLOROTIAZIDA 50MG - CP	720	0,32	230,40
13	004.003.016	AMINOFILINA 100MG - CP	1.800	0,07	126,00
14	004.003.018	AMOXICILINA 500MG+ CLAVULANATO 125MG - CP	6.000	3,92	23.520,00
15	004.003.641	APIXABANA 5MG CP	6.000	1,01	6.060,00
16	004.003.892	ARIPIROPAZOL 15MG	1.440	0,50	720,00
17	004.003.021	ATENOLOL 100MG - CP	2.400	0,29	696,00
18	004.003.877	ATENOLOL 25MG - CP	12.000	0,05	600,00
19	004.003.022	ATENOLOL 50MG - CP	36.000	0,06	2.160,00
20	004.003.023	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG - CP	1.200	0,20	240,00
21	004.003.024	AZITROMICINA 500MG - CP	12.000	0,73	8.760,00
22	004.003.025	BACLOFENO 10MG - CP	2.400	0,32	768,00
23	004.003.893	BESILATO DE ANLDIPIPO 10MG	36.000	0,05	1.800,00
24	004.003.026	BESILATO DE ANLDIPIPO 5MG - CP	120.000	0,05	6.000,00
25	004.003.047	CEFALEXINA 500MG - CP	21.600	0,56	12.096,00
26	004.003.091	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG - CP	26.400	0,19	5.016,00
27	004.003.126	FLUCONAZOL 150MG - CP	3.600	0,42	1.512,00
28	004.003.904	ISOFLAVONA-DE-SOJA (GLYCINE MAX)	720	0,48	345,60
29	004.003.166	NITROFURANTOÍNA 100MG - CP	9.600	0,28	2.688,00
30	004.003.169	OMEPRAZOL 20MG - CP	180.000	0,05	9.000,00
31	004.003.660	SACCHAROMYCES BOULARDIL	12.000	1,15	13.800,00
32	004.003.895	BUDESONIDA 32MCG	120	11,33	1.359,60
33	004.003.897	BUDESONIDA 50MCG	120	18,12	2.174,40
34	004.003.898	BUDESONIDA 64MCG	120	14,63	1.755,60
35	004.003.218	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR	240	4,69	1.125,60
36	004.003.862	DICLOFENACO DIETILAMONIO 11,5MG/G EMULGEL	720	5,00	3.600,00
37	004.003.899	FURDATO DE FLUTICASONA SPRAY NASAL	24	65,52	1.572,48
38	004.003.320	LIDOCAINA 2% - 30GR	240	4,52	1.084,80
39	004.003.269	ÓLEO MINERAL- 100ML - FR	360	3,58	1.288,80
40	004.003.409	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL 30 ML	480	10,86	5.212,80
41	004.003.905	INSULINA ASPARTE NOVARAPID FLEX PEN 100U/ML	120	56,29	6.754,80



## Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.  
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
42	004.003.249	INSULINA GLARGINA 100U/ML 10ML FRASCO	120	26,73	3.207,60
43	004.003.251	INSULINA LEVEMIR FLEX PEN	120	103,86	12.463,20
44	004.003.906	INSULINA NPH 100U/ML	120	25,21	3.025,20
45	004.003.907	INSULINA REGULAR 100U/ML	120	26,30	3.156,00
46	004.003.257	ACEBROFILINA 25MG/5ML PEDIÁTRICO	1.800	8,00	14.400,00
47	004.003.258	ACEBROFILINA 50MG/5ML ADULTO	720	9,66	6.955,20
48	004.003.854	ACETILCISTEINA 40 MG/ML XAROPE	720	6,66	4.795,20
49	004.003.260	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/5ML PEDIÁTRICO	360	2,96	1.065,60
50	004.003.261	CLORIDRATO DE AMBROXOL 5MG/5ML ADULTO	420	2,71	1.138,20
51	004.003.911	DESLORATADINA 0,5MG/ML	120	9,84	1.180,80
52	004.003.690	FENDIZOATO DE CLOPERASTINA FRASCO	180	21,82	3.927,60
53	004.003.263	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	1.440	4,25	6.120,00
54	004.003.264	LACTULOSE 667MG/ML - 200ML	720	4,60	3.312,00
55	004.003.265	LORATADINA 1MG/ML - 100ML	720	2,51	1.807,20
56	004.003.912	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	480	2,23	1.070,40
57	004.003.149	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA - 2M 960	4,38	4.204,80	
58	004.003.028	BISACODIL 5MG	1.800	0,14	252,00
59	004.003.030	BISOPROLOL 10MG - CP	2.400	1,49	3.576,00
60	004.003.031	BISOPROLOL 2,5MG - CP	3.000	0,28	840,00
61	004.003.032	BISOPROLOL 5MG - CP	3.600	0,29	1.044,00
62	004.003.333	BROMAZEPAN 5 MG - CP	6.000	0,15	900,00
63	004.003.035	BROMOPRIDA 10MG - CP	30.000	1,31	39.300,00
64	004.003.036	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAM.+DIPIRONA SÓDICA - CP	4.800	0,50	2.400,00
65	004.003.037	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG - CP	3.600	0,52	2.232,00
66	004.003.038	CAPILAREMA 75MG - CP	6.000	3,45	20.700,00
67	004.003.894	CAPTOPRIL 25MG - CP	18.000	0,03	540,00
68	004.003.039	CAPTOPRIL 50MG - CP	24.000	0,08	1.920,00
69	004.003.040	CARBAMAZEPINA 200MG - CP	30.000	0,17	5.100,00
70	004.003.042	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D3 - CP	24.000	0,07	1.680,00
71	004.003.895	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	22.800	0,19	4.332,00
72	004.003.043	CARVEDILOL 12,5MG - CP	18.000	0,07	1.260,00
73	004.003.044	CARVEDILOL 25MG - CP	15.600	0,12	1.872,00
74	004.003.045	CARVEDILOL 6,25MG - CP	18.000	0,08	1.440,00
75	004.003.048	CETOCONAZOL 200MG - CP	1.200	0,26	312,00
76	004.003.216	CETOPROFENO 50MG - IM	1.200	1,50	1.800,00
77	004.003.858	CICLOBENZAPRINA 10MG - CP	14.400	0,09	1.296,00
78	004.003.859	CICLOBENZAPRINA 5MG - CP	14.400	0,44	6.336,00
79	004.003.049	CILOSTAZOL 100MG - CP	6.000	0,44	2.640,00
80	004.003.050	CIMIFUGA RACEMOGAL 20MG - CP	2.400	3,58	8.592,00
81	004.003.051	CINARIZINA 25MG - CP	2.400	0,25	600,00
82	004.003.052	CINARIZINA 75MG - CP	12.000	0,41	4.920,00



## Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.  
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
83	004.003.386	BUPROPIONA 150MG C/30	6.000	0,33	1.980,00
84	004.003.055	CLARITROMICINA 500MG - CP	2.400	2,48	5.952,00
85	004.003.056	CLINDAMICINA 300MG - CP	4.800	1,20	5.760,00
86	004.003.057	CLOBAZAN 20MG - CP	2.400	1,28	3.072,00
87	004.003.058	CLONAZEPAN 0,5MG - CP	4.800	0,07	336,00
88	004.003.059	CLONAZEPAN 2MG - CP	72.000	0,06	4.320,00
89	004.003.060	CLORIDOGREL 75MG - CP	12.000	0,26	3.120,00
90	004.003.061	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG - CP	18.000	0,39	7.020,00
91	004.003.062	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG - CP	84.000	0,06	5.040,00
92	004.003.063	CLORIDRATO DE AMOXICILINA 500MG - CP	60.000	0,20	12.000,00
93	004.003.064	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 300MG - CP	1.200	1,73	2.076,00
94	004.003.067	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG - CP	7.200	0,26	1.872,00
95	004.003.068	CLORIDRATO DE Cimetidina 200MG - CP	42.000	0,36	15.120,00
96	004.003.069	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG - CP	9.600	0,18	1.728,00
97	004.003.070	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG - CP	4.800	0,87	4.176,00
98	004.003.071	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG - CP	12.000	0,28	3.360,00
99	004.003.072	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG - CP	12.000	0,29	3.480,00
100	004.003.073	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG - CP	1.800	0,36	648,00
101	004.003.074	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG - CP	42.000	1,68	70.560,00
102	004.003.075	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG - CP	24.000	1,81	43.440,00
103	004.003.076	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG - CP	42.000	0,08	3.360,00
104	004.003.077	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG - CP	4.800	0,44	2.112,00
105	004.003.078	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG - CP	1.200	0,39	468,00
106	004.003.082	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG - CP	14.400	0,84	12.096,00
107	004.003.079	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG - CP	1.200	0,10	120,00
108	004.003.083	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG - CP	12.000	0,27	3.240,00
109	004.003.084	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG - CP	12.000	0,91	10.920,00
110	004.003.414	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG C/30 COMP	1.200	0,36	432,00
111	004.003.085	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG - CP	18.000	0,12	2.160,00
112	004.003.088	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG - CP	144.000	0,14	20.160,00
113	004.003.092	CLORIDRATO DE TRAZADONA 100MG - CP	14.400	3,20	46.080,00
114	004.003.093	CLORIDRATO DE TRAZADONA 50MG - CP	33.600	1,15	38.640,00
115	004.003.923	CLORIDRATO DE VERAFAAMIL 80MG	720	0,41	295,20
116	004.003.181	PROPANOLOL 40MG	6.000	0,04	240,00
TOTAL			1.699.104	508,72	669.095,88

itens 3/4/8/12/13/16/17/18/20/22/28/60/61/67/81/87/100/106/110/115/116, serão destinados  
exclusivamente para ME/EPP



## Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.  
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### ANEXO II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ao  
PREGOEIRO

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, declara, sob as  
penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal,  
consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não  
tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



## Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.  
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA PARA:

#### PROPOSTA INICIAL (POSTADA COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

E

#### PROPOSTA APÓS OS LANCES

#### **1 - A proposta deverá conter as informações abaixo:**

**Proponente:**

CNPJ:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

#### **Dados Bancário da pessoa jurídica**

Banco:

Agência:

Conta:

#### **- Responsável para assinatura do Contrato:**

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Naturalidade:

Profissão:

Data de Nascimento:

RG:

CPF:

e-mail:

2 – O licitante deverá apresentar sua proposta e deverá apresentar em tabela, conforme especificações do Anexo I do edital, e obedecer os seguintes critérios:

a) – valor cotado e/ou observar o valor do último lance (para o licitante vencedor);

b) - valores em moeda corrente nacional;

c) – colocar a marca, o valor unitário e total com **até três** casas decimais após a vírgula; e,

d) – **nos preços deverão estar incluídas todas as despesas** com: tributos/taxas, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado, incluídos os trabalhistas e sociais, de acordo com a Súmula 10<sup>7</sup> do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente de: marcas, registros e patentes ao objeto cotado, e que a partir da participação no certame a licitante **declara-se ciente** de que na sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas..

3 - É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas.

4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

5 - O prazo de validade da proposta é **6 meses** a contar da data de sua apresentação.

<sup>7</sup> Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante.



## *Prefeitura Municipal de Jaci*

*Estado de São Paulo*

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.  
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: [prefeitura@jaci.sp.gov.br](mailto:prefeitura@jaci.sp.gov.br) - [licitação@jaci.sp.gov.br](mailto:licitacao@jaci.sp.gov.br).

6 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) - que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- b) - sejam incompletas, omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento; e,
- c) apresentem valores superiores ao esperado pelo Município ou manifestamente inexequíveis.



## Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.  
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### ANEXO IV

#### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESAS/EMPRESAS DE PEQUENO PORTO/MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS/SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

A \_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº\_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal \_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_, Declara sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, de acordo com o artigo 13, §2º do Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



## Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.  
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

### ANEXO V

Ao pregoeiro:

#### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

A \_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal \_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_, Declara sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA)



## Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.  
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

### ANEXO VI

#### EDITAL DE LICITAÇÃO N. 036/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 067/2024

#### REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS 1

#### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de registro preços que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE JACI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 45.142.684/0001-02, com Sede na Praça Dom Lafayete Libâneo nº.700 - Centro, representado neste ato pela Prefeita, Valeria Perpetuo Guimarães Henrique, e-mail: gabinete@jaci.sp.gov.br, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob, ..... sediada no endereço..... nº ....., bairro, Cidade, Estado, neste ato representada por nacionalidade, estado civil, portador do RG n.º, e inscrito no CPF sob n.º, denominada **DETENTORA DO REGISTRO**, acordam e ajustam firmar a presente ata de registro de preços, originada do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 67/2024**, nos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS 1**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.**

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido de acordo com o Anexo I do edital e conforme segue:



## Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.  
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: [prefeitura@jaci.sp.gov.br](mailto:prefeitura@jaci.sp.gov.br) - [licitação@jaci.sp.gov.br](mailto:licitacao@jaci.sp.gov.br).

### 1 - FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO/GESTÃO

#### Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução imediata após a assinatura da ata.

#### Local e horário e prazo de fornecimento

Em no máximo 10 dias úteis a partir da data de emissão da requisição de medicamentos realizada pela Coordenadoria de Saúde;

Não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo município.

Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia do Centro de Saúde, localizada na Rua XV de Novembro, 614, Centro Jaci – SP, CEP 15.155-000, das 8:00 às 16:00.

Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

- f. Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, como nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido;
  - g. No documento fiscal deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada item de todos os produtos entregues, conforme Portaria nº 802/98. Deverá ainda conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa/laboratório fabricante.
  - h. **A validade do produto deverá ser igual ou superior a 12 meses a partir da data de faturamento do pedido;**
  - i. O produto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, contendo todas as informações sobre o produto em português: identificação do fabricante (nome, CNPJ/MF, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação, validade e número do lote.
  - j. A embalagem deve apresentar a expressão “Proibida a Venda no Comércio”, de acordo com Portaria nº 2.814/GM, de 29 de Maio de 1998.
- 2- Caso o Fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente comunicar a Administração, e anexar a documentação, para obter autorização, sem custo para o Município.

#### Rotinas a serem cumpridas

A execução observará as rotinas descritas no termo de referência.

#### Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução cumprir o termo de referência.

#### Gestão

O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.  
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: [prefeitura@jaci.sp.gov.br](mailto:prefeitura@jaci.sp.gov.br) - [licitação@jaci.sp.gov.br](mailto:licitacao@jaci.sp.gov.br).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em registros apropriados.

As comunicações entre o órgão ou entidade e detentora da ata devem ser realizadas por escrito sempre e publicadas, bem como poderá ser mediante correio eletrônico

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A Administração possui gestor devidamente nomeado.

### **Preposto**

A empresa designará formalmente o preposto da empresa para tratar do objeto da licitação.

### **Fiscalização**

A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal que acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O fiscal informará ao gestor em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação.

### **Gestor**

O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante.



## Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.  
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: [prefeitura@jaci.sp.gov.br](mailto:prefeitura@jaci.sp.gov.br) - [licitacao@jaci.sp.gov.br](mailto:licitacao@jaci.sp.gov.br).

### DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, a cada execução, pelo fiscal mediante relatório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do detentor com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O detentor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente após o envio para pagamento, pelo fiscal/gestor, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas pertinentes, solicitando à empresa, por escrito, as respectivas correções;

Emitir termo de detalhamento para efeito de recebimento definitivo se for caso, uma vez que no caso de entrega de mercadorias, o recebido de entrega basta para auferir o cumprimento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela qualidade do produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da detentora do registro, bem como qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.



## Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.  
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: [prefeitura@jaci.sp.gov.br](mailto:prefeitura@jaci.sp.gov.br) - [licitacao@jaci.sp.gov.br](mailto:licitacao@jaci.sp.gov.br).

4.4 – O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.

5.2 – As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhadas para o **e-mail** [\*\*coordenacao.saude@jaci.sp.gov.br\*\*](mailto:coordenacao.saude@jaci.sp.gov.br).

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.

5.4 – O disposto no item 5.3, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.

### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado



## Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.  
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: [prefeitura@jaci.sp.gov.br](mailto:prefeitura@jaci.sp.gov.br) - [licitacao@jaci.sp.gov.br](mailto:licitacao@jaci.sp.gov.br).

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

### **8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.**

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:

1 - dar causa à inexecução parcial da ata;

2 - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3 - dar causa à inexecução total da ata;

4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida;

7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;

8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;

10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.5 - Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:

1 - advertência;

2 - multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato

3 - impedimento de licitar e contratar;

4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - as peculiaridades do caso concreto;

3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,

8.7 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

8.8 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

### **9.1 - Do detentor do registro:**

a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;



## Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.  
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: [prefeitura@jaci.sp.gov.br](mailto:prefeitura@jaci.sp.gov.br) - [licitacao@jaci.sp.gov.br](mailto:licitacao@jaci.sp.gov.br).

- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,
- e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios; e,
- f) - se comprometer a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com o Município, e obriga-se a atuar na presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dado.

### 9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização e gestão da execução do objeto;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata;
- d) – Promover o pagamento na época oportuna;
- e) - cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709, de 14/08/2018 e suas alterações; e,
- f) O objeto do presente contrato será recebido:
  - I – Provisoriamente: de forma imediata, quando do recebimento com emissão do documento de recebimento provisório;
  - II - Definitivamente quando da autorização para pagamento acompanhada do termo de comprove o recebimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no portal transparência, podendo ser encontrada no seguinte endereço: [www.jaci.sp.gov.br/diariooficial](http://www.jaci.sp.gov.br/diariooficial).

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mirassol/SP

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 - O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.



## Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.  
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em \_\_\_\_(\_\_\_\_\_) vias de igual e teor e forma.

Local, data .

---

MUNICÍPIO JACI - SP  
VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE  
PREFEITA MUNICIPAL

---

DETENTORA DO REGISTRO

**Representante(s)**  
**TABELA DE PREÇOS**



## Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.  
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACI**

**CONTRATADA: EMPRESA .....**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): .....**

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS 1 DE PARA O SETOR DA SAUDE DE JACI - SP, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JACI, ...DE ..... DE 2024.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: **VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 061.705.038-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 061.705.038-40

Assinatura: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.  
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

#### Pelo contratante:

Nome: **VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 061.705.038-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela contratada:

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 061.705.038-40

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **JOÃO PEDRO SERTORI VILELA**

Cargo: COORDENADOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

CPF: 349.980.698-37

Assinatura: \_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.  
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: [prefeitura@jaci.sp.gov.br](mailto:prefeitura@jaci.sp.gov.br) - [licitação@jaci.sp.gov.br](mailto:licitacao@jaci.sp.gov.br).

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JACI

CNPJ Nº: 45.142.684/0001-02

**CONTRATADA:** .....

CNPJ Nº: .....

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** ...../2024

**DATA DA ASSINATURA:** .....

**VIGÊNCIA:** do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo haver prorrogação.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS 1 PARA O SETOR DA SAUDE DE JACI - SP**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

**VALOR:** O valor total do presente contrato é de R\$ .....  
(.....)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

JACI, ..... DE ..... DE 2024.

**VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE**

Prefeita Municipal

E-mail: [prefeitura@jaci.sp.gov.br](mailto:prefeitura@jaci.sp.gov.br)



## Prefeitura Municipal de Jaci

Estado de São Paulo

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.  
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:** Município de Jaci.

Nome:	<b>VALERIA PERP. GUIMARÃES HENRIQUE</b>
Cargo:	Prefeita Municipal
CPF:	061.705.038-40
Período de gestão:	01/01/2021 a 31/12/2024

*Obs.:* 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.  
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.  
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

JACI, ..... DE ..... DE 2024.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE  
Prefeita Municipal